

TERMO ADITIVO Nº 01 ao

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018 QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ. sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Valinhos/SP, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, inscrito no CPF nº 079.675.168-42 e pela Secretária Municipal de Assistência Social **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA** e pela Diretora do Departamento de Apoio Administrativo **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS – GRUPO GENTE NOVO RUMO**, inscrita no CNPJ nº 54.698.303/0001-59, representada pelo Presidente da organização **ANÉLIO ZANUCHI**, inscrito no CPF nº 262.319.488-20, doravante designada simplesmente **OSC**, e em conformidade com os elementos da dispensa de chamamento público – Processo nº 18.787/2017, tem entre si, certo e avençado, **ADITAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018**, cujo objeto consiste no Serviço de Atendimento da Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes, celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DO PRAZO

Cláusula 1ª - O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta, é prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019.

DO PLANO DE TRABALHO

Cláusula 2ª - O Plano de Trabalho previsto na cláusula primeira, que faz parte integrante do Termo de colaboração nº 09/2018 proposto pela colaboradora e homologado no processo administrativo nº 18.787/2017 é alterado na forma do Anexo I do Presente Aditivo, acompanhado da homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a integrar o primeiro para todos os fins de direito, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, conforme autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

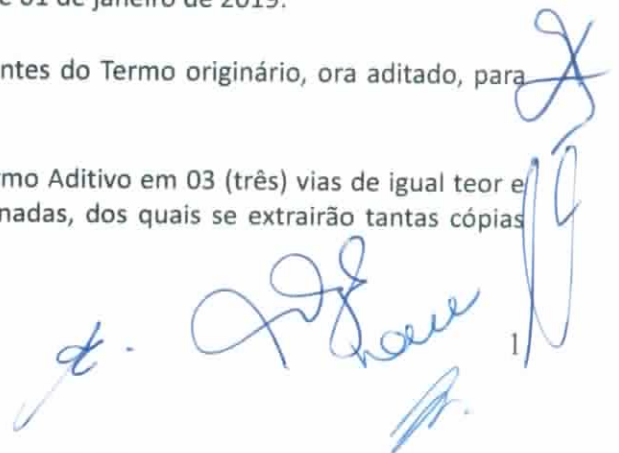
DO VALOR

Cláusula 3ª - O valor do instrumento, previsto nas cláusulas segunda e quinta, passa a ser de R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais).

Cláusula 4ª - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Cláusula 5ª - São ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo originário, ora aditado, para todos os fins de direito.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias quanto se fizerem necessárias.



1



PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, 26 de dezembro de 2018.

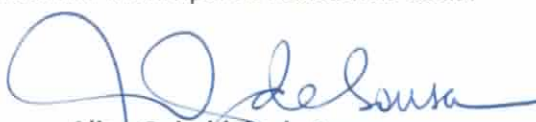
Pelo MUNICÍPIO:



Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal




Dulce Maria de Paula Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



Aline Guiraldelo de Sousa
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Pela CONTRATADA:



**CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE VALINHOS – GRUPO GENTE NOVO RUMO**
Anélio Zanuchi

Testemunhas:



José Luiz Garavello Junior
Secretário de Assuntos Jurídicos
e Institucionais



Joselene Silva de Sousa
Acessora de Políticas Públicas



ANEXO I – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ORIGINÁRIO NOS SEGUINTE TÓPICOS

4.4 – Recursos Humanos envolvidos diretamente no Serviço:

Função	Formação Mínima	Carga Horária Semanal	Quantidade
Coordenador Técnico	Nível superior e experiência em função congênera	40	01
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social	30	01
Psicólogo	Nível superior em psicologia social	40	01
Administrativo	Nível médio	40	01
Motorista	Ensino médio	40	01
Serviços Gerais	Nível fundamental	40	01

5.3. Cronograma de desembolso mensal para 2019.

Tipo de Despesa	Valor mensal	Valor Anual
Recursos Humanos: Salários e encargos: FGTS/PIS/13º. Salário/férias/FGTS 50%	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
Serviço de Terceiros - Pessoa Física e/ou Jurídica (Contabilidade PJ, energia elétrica, manutenção de veículos, publicidade institucional, telefone e internet)	R\$ 3.268,28	R\$ 39.219,36
Materiais de consumo (Gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, material descartável, material pedagógico e combustível)	R\$ 1.231,72	R\$14.780,64
Total	R\$ 26.100,00	R\$313.200,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Valinhos, 10 de dezembro de 2018.

Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ref.: Renovação do Termo de Colaboração nº 09/2018 – Acolhimento Familiar

A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria SDSH nº 01/2018, de 16/02/2018 após análise dos itens 4.4 e 5.3 do Plano de Trabalho apresentado pela OSC Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos via ofício nº 171/2018 protocolado na SAS sob o número 2.555 no dia 10/12/2018 tem as seguintes considerações a fazer:

A planilha 4.4 Recursos Humanos envolvidos diretamente no serviço atendeu adequadamente ao apontado pela comissão no ofício 241/2018;

A planilha 5.3 Cronograma de Desembolso Mensal 2019 atendeu adequadamente ao apontado pela comissão no ofício 241/2018, não ultrapassando o valor máximo estipulado.

CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável a renovação do Termo de Colaboração nº 07/2018 por mais 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Tathiane Boldarini de Camargo
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Virgínia de Fátima Motta Benatti
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Marlene de Oliveira Cunha
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Valinhos, 07 de dezembro de 2018.

Ofício No. 171/2018.

Referente: Quadro 4.4 e 5.3 do Plano de Trabalho solicitado pelo ofício 241/2018 da SAS sobre Renovação do TC 07/2018 – Família Acolhedora

Ilma. Sra.

A Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos vem através deste encaminhar o Quadro 4.4 e 5.3 do Plano de Trabalho referente a renovação do Termo de Colaboração No. 07/2018 – Família Acolhedora.

4.4. Recursos Humanos envolvidos diretamente no serviço.

Função	Formação Mínima	Carga Horária Semanal	Quantidade
Coordenador Técnico	Nível superior e experiência em função congênere	40	01
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social	30	01
Psicólogo	Nível superior em psicologia social	40	01
Administrativo	Nível médio	40	01
Motorista	Ensino médio	40	01
Serviços Gerais	Nível fundamental	40	01

OBS: A carga horária do motorista e serviços gerais praticada na instituição é de 44 horas semanais, diferente do proposto pela SAS no chamamento, porém o necessário para atender as demandas do serviço.

5.3. Cronograma de desembolso mensal para 2019.

Tipo de Despesa	Valor mensal	Valor Anual
Recursos Humanos: Salários e encargos: FGTS/PIS/13º. Salário/férias/FGTS 50%	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
Serviço de Terceiros - Pessoa Física e/ou Jurídica (Contabilidade PJ, energia elétrica, manutenção de veículos, publicidade institucional, telefone e internet)	R\$ 3.268,28	R\$ 39.219,36

Materiais de consumo (Gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente, material descartável, material pedagógico e combustível)	R\$ 1.231,72	R\$14.780,64
Total	R\$ 26.100,00	R\$313.200,00

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento e aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Anélio Zanucki
Presidente

Ilma. Sra.
Dulce Maria de Paula Souza
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação de Valinhos – SP.